



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Atendendo ao artigo 128, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, determino o apensamento ao PL número **82/2020**, de 22 de abril de 2020, de autoria da Deputada **Cláudia Lelis** que que, “Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus)” dos **PLs. Números 97/2020**, de 22 de abril de 2020, de autoria da Deputada **Luana Ribeiro**, **110/2020** de 02 de junho de 2020, de autoria do Deputado **Elenil da Penha**, **137/2020** de 24 de junho de 2020 de Autoria da Deputada **Valderez Castelo Branco**, por se tratarem de matérias conexas.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação